



AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES/TÉCNICOS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULARES | ANO LETIVO 2023/2024

1. Para os efeitos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, torna-se público que, nos termos da deliberação do órgão executivo de 16.10.2023, se encontram abertas candidaturas, pelo período de **3 dias úteis** a contar do dia seguinte à publicação no sítio da Internet <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>, nos termos do n.º 1 do Artigo 7.º Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, para o procedimento de seleção, com vista ao preenchimento de 15 postos de trabalho, abertos por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular(AEC).

2. N.º do posto de trabalho: Professor/a ou Técnico/a

Área de atividade	Horário semanal	Vagas
Música	10 horas	3
	9 horas	1
Artes e Ofícios	10 horas	2
	6 horas	1
Educação Física e Desporto	10 horas	2
	8 horas	4
Inglês	15 horas	1
	7 horas	1



3. Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de educação. Programação das atividades de enriquecimento curricular, tendo em conta o Plano Anual de Agrupamentos e Escolas; articulação com os representantes da entidade promotora e parcerias, os departamentos de cada área curricular e professores titulares de turma; execução das atividades de enriquecimento curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as atividades curriculares; Participação nas reuniões sempre que convocados; definição e desenvolvimento anual das atividades, em conjunto com o professor titular de turma, bem como outras funções não especificadas.

4. Local do trabalho: Escolas do 1.º ciclo de Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Louçã.

5. Posição remuneratória de referência: O valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo (25 horas semanais letivas) corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura, e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos). Em função das horas semanais atribuídas ao técnico de A.E.C, será calculado um valor de retribuição mensal. Os cálculos da remuneração mensal não podem exceder os valores dos índices definidos no presente artigo.

Ao valor da remuneração poderá ser acrescentado mais horas de trabalho, referentes a atividades de apoio educativo e de atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional do técnico a contratar.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:



- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos Especiais: Habilitações Literárias e profissionais legalmente exigidas para a área da atividade, designadamente:

- **Área de atividade de Música:** Licenciatura em Professores de Educação Musical do Ensino Básico ou Música ou diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano, detentores do 8.º Grau do Curso Complementar de Música ou profissionais com curriculum relevante e com comprovativo da autorização prévia das entidades competentes;
- **Área de atividade de Artes e Ofícios:** Licenciatura na área de Expressões Artísticas, ou diplomados com um curso profissional na área das artes com equivalência ao 12.º ano ou profissionais com curriculum relevante e com comprovativo da autorização prévia das entidades competentes;
- **Área de atividade Educação Física e Desporto:** Licenciatura na área de atividades Física e Desportivas ou diplomados com um curso profissional na área do desporto/educação Física com equivalência ao 12.º ano, ou profissionais com curriculum relevante e com comprovativo da autorização prévia das entidades competentes;
- **Área de atividade de Inglês:** Licenciatura em línguas e literaturas modernas com variante em estudos de inglês ou diplomados com um curso profissional na área do inglês com equivalência ao 12.º ano, ou profissionais com curriculum relevante e com comprovativo da autorização prévia das entidades competentes.

6.3. Perfil curricular candidatos: Em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 644- A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as atividades de enriquecimento curricular (AEC) devem possuir formação profissional ou especializada



adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

6.4. O recrutamento é feito de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme preceituado no artigo 3 e 4 do Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

7. Prazo de Duração dos Contratos – O período da duração dos contratos é o seguinte: Início – 03 janeiro de 2024 – Termo – 15 de julho de 2024. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, os contratos têm a duração mínima de 30 dias.

8. Procedimento de seleção: Os candidatos são selecionados mediante avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, na escala de 0-100 pontos:

8.1. Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e a relevância de experiência profissional adquirida em AEC. Será avaliada no máximo em 40 pontos.

8.2. Entrevista Profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista será avaliada no máximo em 60 pontos.

8.3. Classificação Final (CF), de 0 a 100 pontos - resultará da soma dos pontos nos critérios da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

8.4 Critérios de desempate: Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1.ª – Maior tempo prestado em atividade de enriquecimento curricular a que se candidata no Agrupamento de Escolas da Louçã (em dias).

2.ª - Classificação final atribuída ao curso superior, profissional, secundário ou outro que lhe permita a docência de A.E.C. (máximo 20).



3.ª – Maior tempo de serviço em atividades de enriquecimento curricular, independentemente da área (em dias).

9. Prazo de validade: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, procedimento é válido para o ano letivo 2023/2024, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a respetiva lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, 3 de setembro, na sua atual redação, mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação.

11. Apresentação dos documentos:

11.1. Os candidatos após formalizarem a candidatura na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, devem, imediatamente, submeter os documentos na plataforma de recrutamento do Município da Lousã, disponível no endereço <http://recrutamento.cm-lousa.pt/>. Caso os candidatos não submetam as candidaturas em algum dos locais indicados (aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar e plataforma de recrutamento do Município da Lousã) serão excluídos do procedimento.

11.2. Os documentos a entregar na plataforma de recrutamento do Município da Lousã, mediante o preenchimento do requerimento, são os seguintes:

a) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções



desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes;

b) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas para o presente procedimento;

c) Declaração de tempo de serviço, convertido em dias, prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular.

11.3 A não apresentação dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção ou as condições necessárias para a constituição da relação jurídica do emprego público, determina a exclusão do procedimento ou dada como sem efeito, a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se ao candidato que se encontre na posição imediata na lista de ordenação final, a sua colocação.

11.4 Após a apreciação das candidaturas e aplicação do procedimento de seleção, em conformidade com o disposto no n.º 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo trabalhador efetuar-se-á por via eletrónica no decurso dos dois dias seguintes à comunicação da colocação.

12. Júri do procedimento:

Presidente: Carlos Manuel Monteiro Baptista, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Económico, em regime de substituição, do Município da Lousã

1º Vogal Efetivo: João Carlos Martins da Cruz, Técnico Superior, Unidade de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico do Município da Lousã

2º Vogal Efetivo: Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior, na Unidade Jurídica e de Recursos Humanos, da Divisão Administração e Finanças do Município da Lousã

Suplentes:

1º Vogal: Vânia Patrícia Rodrigues Moreira, Técnica Superior, Unidade de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico do Município da Lousã



2º Vogal: Fátima Gracinda Gonçalves dos Santos da Costa, Técnica Superior, Unidade de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico do Município da Lousã

13. Quota de emprego: é garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lousã, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Miguel Correia Antunes